Acta da reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande, realizada no dia doze de Abril de dois mil e seis.

Acta da reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande, realizada no dia doze de Abril de dois mil e seis.

Aos doze dias do mês de Abril de dois mil e seis, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu a Câmara Municipal da Marinha Grande, sob a presidência do Presidente, Sr. João Barros Duarte, com a presença dos seguintes Senhores Vereadores:

- João Paulo Fèteira Pedrosa;
- Alberto Filomeno Esteves Cascalho;
- Álvaro Manuel Marques Pereira;
- João Alfredo Marques Pedrosa;
- Cidália Maria Oliveira Rosa Ferreira;
- Artur Pereira de Oliveira

O Sr. Presidente abriu a reunião, eram 14,50 horas, com a ordem do dia abaixo relacionada.

Os processos de obras particulares não incluídos na ordem do dia foram apreciados e votados imediatamente a seguir aos processos de obras incluídos na ordem do dia da presente reunião.

Nenhum dos membros do executivo presentes declarou qualquer impedimento na votação dos assuntos objecto de deliberação nesta reunião, salvo os casos em que na deliberação se menciona expressamente a causa do impedimento.

O Sr. Vereador Dr. João Paulo Pedrosa ausentou-se da reunião pelas 15,45 horas, para ir a uma consulta médica, logo após a discussão e votação do ponto 1 da ordem do dia, com a epígrafe "PROCESSOS DE CONSTRUÇÃO" - REQ 907/06 – PC 1593/95 – JOSÉ MIGUEL CUSTÓDIO ALBINO, não tendo regressado.

⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘

ORDEM DO DIA

1. **PROCESSOS DE CONSTRUÇÃO**

2. **PROCESSOS DE LOTEAMENTO**

3. **ACORDO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO**

4. **PROVÁVEL TRANSFERÊNCIA DAS INSTALAÇÕES DA VALORLIS PARA POMBAL**

5. **CONFERÊNCIA "SEGURANÇA ALIMENTAR – NOVA ABORDAGEM COMUNITARIA"**

6. **EMBELEZAMENTO DE SEPULTURAS TEMPORÁRIAS – CEMITÉRIO DE CASAL GALEGO**

7. **"COLECTORES PLUVIAIS DO BAIRRO DA FORÇA AÉREA, RUA MANUEL FRANCISCO E RUA SANTA ISABEL" – C. LIMITADO – 98 – RECEPÇÃO DEFINITIVA**

8. **"REPARAÇÕES DIVERSAS NO 4.º DTº DO BLOCO 4 DA RUA 4 – CASAL DE MALTA" – AJUSTE DIRECTO N.º 34/05 – RECEPÇÃO PROVISÓRIA**

9. **"EXECUÇÃO DE COLECTOR DOMÉSTICO NA RUA DE PORTUGAL – ZONA INDUSTRIAL DO CASAL DA LEBRE - AMIEIRINHA" – AJUSTE DIRECTO N.º 32/05 – DIRM - RECEPÇÃO PROVISÓRIA**

10. **"EXECUÇÃO DE RAMAIS DOMÉSTICOS NA RUA DOS EUCALIPTOS – ORDEM - AJUSTE DIRECTO 37/05" – RECEPÇÃO PROVISÓRIA**

11. **"EXECUÇÃO DE SUMIDOUROS E PAVIMENTAÇÃO DA RUA DA RIBEIRA – ORDEM - AJUSTE DIRECTO 56/05" – RECEPÇÃO PROVISÓRIA**

12. **"EXECUÇÃO DE COLECTOR DOMÉSTICO NA RUA DO LAMEIRÃO – AJUSTE DIRECTO 55/05" – RECEPÇÃO PROVISÓRIA**

13. **BENEFICIAÇÃO DA RUA DA EMBRA – CEDÊNCIA DE TERRENO DO SENHOR ANTÓNIO AGOSTINHO DE SOUSA**

14. **BENEFICIAÇÃO DA RUA DA EMBRA – CEDÊNCIA DE TERRENO DO SENHOR MANUEL PEREIRA CAMPEÃ**

15. **BENEFICIAÇÃO DA RUA DA EMBRA – CEDÊNCIA DE TERRENO DO SENHOR PEDRO ANTÓNO CORREIA DA FONSECA**

16. **BENEFICIAÇÃO DA RUA DA EMBRA – CEDÊNCIA DE TERRENO DO SENHOR RAUL ALVES DOS SANTOS RUIVO**

17. **PROGRAMA DE ESTÍMULO À OFERTA DE EMPREGO – PORTARIA Nº 196 – A/2001, DE 10 DE MARÇO – PEDIDO DE PARECER**

18. ACEITAÇÃO DE DOAÇÃO DE UMA COLECÇÃO DE FRASCOS DE PERFUME, PERTENCENTES AO PROFESSOR JOSÉ PEDRO BAROSA, PARA O ACERVO DO MUSEU DO VIDRO

19. ROUBO DE CABOS DOS FUROS DA PEDRULHEIRA

20. RESUMO DE TESOURARIA

⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘

Antes de se iniciar a apreciação e votação dos processos de obras o **Sr. Presidente** referiu que neste momento a aprovação do licenciamento das alterações é feita antes de se efectuar a vistoria, contrariamente aos critérios seguidos anteriormente em que esta aprovação era consequência da vistoria.

O **Sr. Vereador Dr. João Paulo Pedrosa** disse que grande parte destas alterações são obras de escassa relevância urbanística, não necessitando por isso de licenciamento, sendo suficiente a declaração do técnico mais a informação da fiscalização a comprovar a execução de acordo com o aprovado.

O **Sr. Presidente** referiu que o critério agora adoptado é disciplinador e permite manter os arquivos de acordo com o existente.

1 - PROCESSOS DE CONSTRUÇÃO

486 - REQ 4143/05 – PC 854/05 – Presente requerimento de **FERNANDO RODRIGUES ANTUNES**, com residência na Rua Principal, n.º 16A, Andrinos, Freguesia de Pousos e Concelho de Leiria, solicitando a aprovação do projecto de alterações à sua moradia, sita na Rua da Lagoa, Praia da Vieira, Freguesia de Vieira de Leiria e Concelho de Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

1. Deferir, com os seguintes condicionalismos:

1.1 Apresentação, no prazo máximo de seis meses, a contar da data da notificação, dos seguintes elementos:

a) Projectos das especialidades aplicáveis, designadamente de estabilidade, redes de águas, esgotos, gás e isolamento térmico, nos termos do n.º 4, do Art.º 20º, do Dec.-Lei n.º 555/99, de 16/12, com a redacção dada pelo Dec.-Lei n.º 177/01, de 04/06;

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

487 - REQ 994/06 – PC 680/05 – Presente requerimento de **HELIO GERALDO PASSAGEM FRANCO**, com residência na Rua dos Francos, n.º 2, Amieira, Freguesia e

Concelho de Marinha Grande, solicitando a aprovação do projecto de construção de uma moradia, anexos e muros, sita na rua da Agroeira, Amieira, Freguesia e Concelho de Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

1. Deferir, com os seguintes condicionalismos:

1.1 Apresentação, no prazo máximo de seis meses, a contar da data da notificação, dos seguintes elementos:

a) Projectos das especialidades aplicáveis, designadamente de estabilidade, redes de águas, esgotos, gás e isolamento térmico, nos termos do n.º 4, do Art.º 20º, do Dec.-Lei n.º 555/99, de 16/12, com a redacção dada pelo Dec.-Lei n.º 177/01, de 04/06;

1.2 Execução do passeio, na extensão total do prédio confinante com a Rua da Agroeira, cujo alinhamento, dimensões e materiais do mesmo deverão ser oportunamente solicitados aos serviços competentes desta Câmara;

1.3 A instalação do receptáculo postal domiciliário seja efectuada de acordo com a legislação específica aplicável, designadamente o Decreto Regulamentar n.º 8/90, de 06 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar n.º 21/98, de 04 de Setembro;

1.4 Os muros de vedação deverão ser executados em alvenaria, devidamente rebocados e pintados.

O muro confinante com a via pública não poderá exceder a altura de 0.80 m, contudo ser encimado por elementos gradeados com a altura máxima de 0.70 m, de acordo com as alíneas a) e b), do n.º 4, da alínea x), do Art.º 3º, do RMEU.

Nos muros entre estremas, quando confinantes com espaço público, deverá aplicar-se a alínea anterior, numa extensão de até 1.5 m, a contar do limite do passeio, não podendo exceder, no restante perímetro a altura de 1.8 m.

1.5 Quando do início da construção, após abertura das fundações, deverá solicitar-se a deslocação dos serviços da Fiscalização à obra, para verificação da implantação. O registo dessa deslocação no livro de obra é imprescindível para isenção de vistoria na futura concessão da respectiva licença de utilização.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

488 - REQ 412/06 – PC 79/06 – Presente requerimento de **FERNANDO CARRIÇA – CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA**, com sede na Rua dos Vidreiros, n.º 51, Vieira de Leiria, Freguesia de Vieira de Leiria e Concelho de Marinha Grande, solicitando a aprovação do projecto de construção de moradia unifamiliar, sita em Talhões, Freguesia de Vieira de Leiria e Concelho de Leiria.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

1. Deferir, com os seguintes condicionalismos:

1.1 Apresentação, no prazo máximo de seis meses, a contar da data da notificação, dos seguintes elementos:

a) Projectos das especialidades aplicáveis, designadamente de estabilidade, redes de águas, esgotos, gás e isolamento térmico, nos termos do n.º 4, do Art.º 20º, do Dec.-Lei n.º 555/99, de 16/12, com a redacção dada pelo Dec.-Lei n.º 177/01, de 04/06;

b) Planta de implantação à escala 1/200 terá que estar conforme definido no ponto 2 do artigo 10º do RMEU;

c) Cortes longitudinais e transversais, à escala 1/200 ou superior, nos termos do n.º 3, do Art.º 10º, do RMEU;

d) Esclarecer a desconformidade entre a área registada na Conservatória (507,5m2) e a apresentada na planta à escala 1/2000 (615m2.

1.1 Execução do passeio, na extensão total do prédio confinante com a Rua 1.º de Dezembro, cujo alinhamento, dimensões e materiais do mesmo deverão ser oportunamente solicitados aos serviços competentes desta Câmara;

1.2 A instalação do receptáculo postal domiciliário seja efectuada de acordo com a legislação específica aplicável, designadamente o Decreto Regulamentar n.º 8/90, de 06 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar n.º 21/98, de 04 de Setembro;

1.3 Quando do início da construção, após abertura das fundações, deverá solicitar-se a deslocação dos serviços da Fiscalização à obra, para verificação da implantação. O registo dessa deslocação no livro de obra é imprescindível para isenção de vistoria na futura concessão da respectiva licença de utilização.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

489 - REQ 3987/05 – PC 820/05 – Presente requerimento de **VITOR ALVES APARICIO**, com residência na Rua 7, n.º 144, Fonte Santa, Freguesia e Concelho de Marinha Grande, solicitando a aprovação do projecto de construção de anexos, sitos na Rua 7, Fonte Santa, freguesia e Concelho de Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

1 Deferir, com os seguintes condicionalismos:

1.2 Apresentação, no prazo máximo de seis meses, a contar da data da notificação, dos seguintes elementos:

a) **Projectos das especialidades aplicáveis, designadamente de estabilidade, nos termos do n.º 4, do Art.º 20º, do Dec.-Lei n.º 555/99, de 16/12, com a redacção dada pelo Dec.-Lei n.º 177/01, de 04/06;**

b) **Planta de implantação desenhada sobre levantamento topográfico á escala 1/200 ou superior, incluindo o arruamento de acesso, com indicação das dimensões e área do terreno, áreas impermeabilizadas e respectivo material, conforme definido na alínea a) do ponto 3 do artigo 11º da Portaria 1110/01 de 19/09;**

c) **Dado tratar-se de um pedido inserido em área unicamente abrangida por plano director municipal, deve referir-se a adequabilidade do projecto com a política de ordenamento de território contida neste plano, conforme previsto na alínea h) do ponto 4 do artigo 11º da Portaria 1110/01 de 19/09;**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

490 - REQ 954/06 – PC 754/05 – Presente requerimento de **RUBEN MIGUEL DOMINGUES MATIAS**, com sede na Rua Sociedade Beneficiência e Recreio 1º de Janeiro, n.º 2, Ordem, Freguesia e Concelho de Marinha Grande, solicitando a aprovação do projecto de estabilidade referente à construção de uma garagem, sita na Rua Sociedade Beneficiência e Recreio 1º de Janeiro, Ordem, Freguesia e Concelho de Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Deferir.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

491 - REQ 272/06 – PC 897/05 – Presente requerimento de **CARVALHEIRO & CRUZ – SOC. CONST. OB. PUB. LDA**, com sede na Rua do Comércio, n.º 25, Carvide, Freguesia de Carvide e Concelho de Leiria, solicitando a aprovação dos projectos de especialidade referentes à construção de uma moradia, sita na Rua Cabo Verde, Camarnal, Freguesia e Concelho de Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Deferir, com o condicionalismo de apresentar dentro da prazo anteriormente estipulado para apresentação das especialidades, de novas peças desenhadas na qual preveja a drenagem das águas pluviais, provenientes da recolha das águas das caleiras, para o terreno permeável envolvente à construção e não para o colector de águas pluviais dado o mesmo não existir.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

492 - REQ 4183/05 - PC 862/05 – Presente requerimento de **MARQUES E JORGE, LDA**, com sede na Rua de Stª Luzia, n.º 5 R/C Dtº - Fracção K, Pombal, Freguesia e Concelho de

Pombal, solicitando a aprovação da ocupação da via publica, sita na Rua Vasco da Gama, Estação, Freguesia e Concelho de Marinha Grande.
Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

a) **Os amassadouros e depósitos fiquem no interior dos tapumes a construir na obra, devendo estes estarem de acordo com o previsto nos Arts.º 36º e 38º do RMEU (Regulamento Municipal de Edificações Urbanas);**

b) **Na montagem dos andaimes confinantes com o espaço público seja colocado um resguardo que evite a queda de poeiras e outros materiais fora da zona dos mesmos, de acordo com o previsto no Art.º 39º do RMEU (Regulamento Municipal de Edificações Urbanas);**

c) **A marcação da ocupação seja feita pelos Serviços de Fiscalização.**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

493 - REQ 2295/05 - PC 474/05 – Presente requerimento de **ALICE DOMINGUES FERREIRA SANTOS**, com residência na Travessa dos Pimentas, n.º3, Engenho, Freguesia e Concelho de Marinha Grande, solicitando a autorização de beneficiação de moradia, sita na Travessa dos Pimentas, n.º3, Engenho, Freguesia e Concelho de Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Deferir.

Deliberou igualmente informar que as obras a efectuar na construção não poderão modificar a estrutura resistente dos edifícios, das cérceas, das fachadas, forma do telhado, a natureza e cor dos materiais dos revestimentos exteriores.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

494 - REQ 2536/05 - PC 524/05 – Presente requerimento de **RUI MANUEL RODRIGUES ALVES**, com residência na Rua da Portela, n.º 106, Portela, Freguesia e Concelho de Marinha Grande, solicitando a autorização de beneficiação da sua moradia, sita na Rua da Portela, n.º 106, Portela, Freguesia e Concelho de Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Deferir.

Deliberou igualmente informar que as obras a efectuar na construção não poderão modificar a estrutura resistente dos edifícios, das cérceas, das fachadas, forma do telhado, a natureza e cor dos materiais dos revestimentos exteriores.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

495 - REQ 2943/05 - PC 621/05 – Presente requerimento de **JUSTINO NAZARÉ**, com residência na Rua Prof. Alberto Nery Capucho, n.º 19 – 1º, Marinha Grande, Freguesia e Concelho de Marinha Grande, solicitando a autorização de beneficiação da sua garagem, sita na Rua Prof. Alberto Nery Capucho, n.º 19 – 1º, Marinha Grande, Freguesia e Concelho de Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Deferir.

Deliberou igualmente informar que as obras a efectuar na construção não poderão modificar a estrutura resistente dos edifícios, das cérceas, das fachadas, forma do telhado, a natureza e cor dos materiais dos revestimentos exteriores.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

496 - REQ 4000/05 - PC 822/05 – Presente requerimento de **JOÃO MANUEL CORREIA CARVALHO**, com residência na Rua de Óbidos, n.º 60 R/C, Trutas, Freguesia e Concelho de Marinha Grande, solicitando a aprovação do licenciamento da construção de um Telheiro, sito nas Trutas, Freguesia e Concelho de Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Deferir condicionado a que o telheiro a executar:

- **Seja amplo e aberto;**
- **O seu pé-direito não exceda, no ponto mais desfavorável, 2.40m;**
- **A cobertura seja executada em telha cerâmica idêntica à da moradia.**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

497 - REQ 4076/05 - PC 835/05 – Presente requerimento de **JOAQUIM ALVES CRUZ, LDA**, com sede na Rua Guilherme Pereira Roldão, n.º 27, Salgueiro, Freguesia e Concelho de Marinha Grande, solicitando a aprovação da ocupação da via publica, sita na Rua Marquês de Pombal, Marinha Grande, Freguesia e Concelho de Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou deferir a ocupação da via pública com os seguintes condicionalismos:

a) **Os amassadouros e depósitos fiquem no interior dos tapumes a construir na obra, devendo estes estarem de acordo com o previsto nos Arts.º 36º e 38º do RMEU (Regulamento Municipal de Edificações Urbanas);**

b) **Na montagem dos andaimes confinantes com o espaço público seja colocado um resguardo que evite a queda de poeiras e outros materiais fora da zona dos mesmos, de acordo com o previsto no Art.º 39º do RMEU (Regulamento Municipal de Edificações Urbanas);**

c) A marcação da ocupação seja feita pelos Serviços de Fiscalização.

d) A ocupação não interfira com o desenvolvimento das obras da 3ª fase da URBCOM, a realizar pela Câmara.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

498 - REQ 3432/05 - PC 718/05 – Presente requerimento de **FERNANDO HENRIQUES RAMOS**, com residência na Travessa dos Loureiros, n.º 13 C, Pedrulheira, Freguesia e Concelho de Marinha Grande, solicitando a aprovação do licenciamento da construção de um Telheiro, sito na Travessa dos Loureiros, Pedrulheira, Freguesia e Concelho de Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Deferir condicionado a que o telheiro a executar:

- Seja amplo e aberto;
- O seu pé-direito não exceda, no ponto mais desfavorável, 2.40m;
- A cobertura seja executada em telha cerâmica idêntica à da moradia.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

499 - REQ 4148/05 - PC 855/05 – Presente requerimento de **DAVID GOMES BATISTA**, com residência na Rua na Rua do Repouso, n.º 9, Casal Galego, Freguesia e Concelho de Marinha Grande, solicitando a aprovação do licenciamento da construção de um muro, sito na Rua do Repouso, n.º 9, Casal Galego, Freguesia e Concelho de Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Deferir com os seguintes condicionalismos:

a) O muro terá de ser executado em alvenaria, devidamente rebocado e pintado;

b) A altura do muro não poderá ser superior a 1,80 m, contado a partir da cota natural do terreno, sendo que, numa extensão de até 1.50 m, a contar do limite do espaço público, não poderá exceder a altura de 0.80 m, podendo ser encimado por elementos gradeados com a altura máxima de 0.70 m.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

500 - REQ 3666/05 - PC 758/05 – Presente requerimento de **VITOR MANUEL BERTOLO OLIVEIRA DOMINGUES**, com sede na Rua Manuel Pereira Roldão, n.º 17 – 2º Dtº, Marinha Grande, Freguesia e Concelho de Marinha Grande, solicitando a aprovação do licenciamento da construção de um muro, sito na Rua da Embra, n.º 14 A, Embra, Freguesia e Concelho de Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Deferir com os seguintes condicionalismos:

a) O muro terá de ser executado em alvenaria, devidamente rebocado e pintado;

b) A altura do muro não poderá ser superior a 1,80 m, contado a partir da cota natural do terreno, sendo que, numa extensão de até 1.50 m, a contar do limite do espaço público, não poderá exceder a altura de 0.80 m, podendo ser encimado por elementos gradeados com a altura máxima de 0.70 m.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

501 - REQ 705/06 - PC 127/06 – Presente requerimento de **MARTINHO FILIPE NOGUEIRA**, com residência na Rua 23 outubro, n.º 27 B, Moita, Freguesia da Moita e Concelho de Marinha Grande, solicitando a autorização de beneficiação de moradia, sita na Rua do Lavadouro, n.º 21, Moita, Freguesia da Moita e Concelho de Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Deferir.

Deliberou igualmente informar que as obras a efectuar na construção (moradia) não poderão modificar a estrutura resistente dos edifícios, das cérceas, das fachadas, forma do telhado, a natureza e cor dos materiais dos revestimentos exteriores.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

502 - REQ 3716/05 – PC 213/05 – Presente requerimento de **TOLCA – CONST., GESTÃO PATRIMONIAL E COMERCIAL, S.A**, com sede na Rua Ressano Garcia, n.º 41 – 2ºF, Lisboa, Freguesia e Concelho de Lisboa, solicitando a aprovação do projecto de construção de uma moradia, sita na Rua Casal D'Anja, Lote 4, Vieira de Leiria, Freguesia de Vieira de Leiria e Concelho de Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Deferir, com os seguintes condicionalismos:

1.- Apresentação, no prazo de seis meses a contar da data da notificação, em conformidade com o constante no n.º 4 do artigo 20º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, dos projectos complementares aplicáveis, nomeadamente os de arranjos exteriores, estabilidade, de redes de abastecimento de água e de esgotos, domésticos e pluviais, eléctrico, telecomunicações e de gás, térmico e de ruído, de acordo com o disposto no n.º 5 da Portaria n.º 1.110/2001, de 19 de Setembro;

2.- Execução da totalidade dos trabalhos que se vierem a considerar como necessários ao bom acabamento da obra;

3.- A instalação do receptáculo postal domiciliário seja efectuada de acordo com a legislação específica aplicável, designadamente o Decreto Regulamentar nº 8/90, de 06/04, com as alterações introduzidas pelo Dec. Reg. 21/98, de 04/09

4.- Quando do início da construção, após abertura das fundações, deverá solicitar-se a deslocação dos serviços responsáveis da Câmara à obra, para verificação da implantação. O registo dessa deslocação no livro de obra é imprescindível para isenção de vistoria na futura concessão da respectiva licença de utilização.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

503 - REQ 1021/06 – PC 161/04 – Presente requerimento de **PINHAL DE S. PEDRO – INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA**, com sede na Estrada de Leiria, n.º 227, Apartado 87, Marinha Grande, Freguesia e Concelho de Marinha Grande, solicitando a aprovação do projecto de alterações ao projecto inicial, sito em S. Pedro de Moel, Freguesia e Concelho de Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Deferir.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

504 - REQ 907/06 – PC 1593/95 – Presente requerimento de **JOSE MIGUEL CUSTÓDIO ALBINO**, com residência na Rua do Brejo, 84, Pinheiros, Freguesia de Marrazes e Concelho de Leiria, solicitando a aprovação do projecto de alterações, sito na Rua Dr. Artur Neto de Barros, S. Pedro de Moel, Freguesia e Concelho de Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Deferir, com os seguintes condicionalismos:

Apresentação, no prazo de seis meses a contar da data da notificação, dos projectos de estabilidade relativos aos muros de contenção periférica, com a indicação dos procedimentos a considerar em obra de modo a garantir a segurança dos prédios vizinhos.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

505 - REQ 3034/05 - PC 645/05 – Presente requerimento de **ANTONIO JUSTINO MADEIRA RAMOS FREIRE**, com residência na Rua 53, n.º 15, Trutas, Freguesia e Concelho de Marinha Grande, solicitando a aprovação do licenciamento da construção de um Telheiro, sito na Rua 53, n.º 15, Trutas, Freguesia e Concelho de Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Deferir condicionado a que o telheiro a executar:
- seja amplo e aberto;
- o seu pé-direito não exceda, no ponto mais desfavorável, 2.40m;
- a cobertura seja executada em telha cerâmica idêntica à da moradia.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

506 - REQ 2094/04 – PC 482/04 – Presente requerimento de **MARIA GUILHERMINA MARQUES NETO ABREU SOUSA**, com residência na Rua das Laranjeiras, n.º 36, Engenho, Freguesia e Concelho de Marinha Grande, solicitando a aprovação do projecto de alteração e ampliação da sua moradia e construção de garagem, sita no Engenho, Freguesia e Concelho de Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Deferir, com os seguintes condicionalismos:

1) **Apresentar no prazo máximo de 6 meses a contar da data da notificação os projectos de especialidades aplicáveis previstos no n.º 5 do art.º 11.º da Portaria 1110/2001 de 19/Set.**

2) **Executar todos os arranjos exteriores que se vierem a verificar por necessários em consequência da execução da obra, nomeadamente um passeio na frente do terreno, com dimensões, materiais e alinhamento a serem oportunamente definidos pelos Serviços Técnicos desta Câmara.**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

507 - REQ 561/06 – PC 67/05 – Presente requerimento de **EMÍLIO CARLOS PEDROSO**, com residência na rua dos Bicas, n.º 12, Marinha Grande, Freguesia e Concelho de Marinha Grande, solicitando a aprovação do projecto de alterações ao Lar de Idosos, sito na Rua dos Bicas, Amieirinha, Freguesia e Concelho de Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Deferir.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

2 - PROCESSOS DE LOTEAMENTO

508 - REQ 784/06 – PL 378/99 – Presente requerimento de **CASTRO LUSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS, LDA**, com sede na Travessa do Sol, n.º 5, Rego D'Água, Freguesia de Marrazes e Concelho de Leiria, solicitando a aprovação da proposta de substituição de garantia bancária referente às infraestruturas do loteamento supra referenciado por hipoteca de bens imóveis, sito nas Trutas, Freguesia e Concelho de Marinha Grande.

Após análise da pretensão e atendendo ao seu enquadramento no artigo 24 º do DL 448/91, de 29 de Novembro com a redacção alterada pelo DL 334/95, de 28 de Dezembro, deliberou:

Deferir.

Deliberou igualmente informar:

1- **Conforme determina o artigo 30º n.º 1 e 2 do diploma anteriormente citado, a Câmara emite o alvará a requerimento do interessado. Quando o alvará titular o licenciamento de obras de urbanização, o requerimento deve ser acompanhado de documento comprovativo da prestação de caução e do termo de responsabilidade passado pelo técnico responsável pela direcção técnica da obra.**

2- **Neste caso, por documento comprovativo da prestação de caução, terá de apresentar hipoteca de bem futuro a favor da CMMG.**

3- **A hipoteca de bem futuro deverá operar sobre os Lotes 1 a 13, inclusive.**

4- **A presente decisão não alterou o prazo máximo fixado para requerer por escrito o licenciamento da operação, conforme comunicado no ofício n.º 1657, de 05.09.2005.**

5- **Mais delibera que a emissão da licença ficará condicionada à apresentação de comprovativo de registo deste ónus na CRPMG.**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

3 - ACORDO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO

REQ 3054/05 – PC 558/01 - Presente acordo escrito de **PEREIRA COSTA E GAMEIROS,LDA.**, com sede Av.ª Vítor Galo, n.º 83 C, Marinha Grande, Freguesia e Concelho de Marinha Grande, para a realização de obras elaborado nos termos dos nºs 4 e 5 do artigo 63º do Decreto-Lei n.º 445/91 de 20.11, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 250/94 de 15.10, em cumprimento da condicionante que aprovou o projecto de licenciamento de construção, em reunião Camarária de 26.10.04

Após análise do documento a Câmara tomou conhecimento.

Depois da apresentação dos processos de obras particulares o Sr. Presidente fez a leitura do documento relativo à posição do Bloco de Esquerda em relação à proposta de orçamento para 2006, informação prestada em cumprimento do direito de oposição, cujo conteúdo se dá por integralmente reproduzido e se anexa cópia (Anexo 15).

4 - PROVÁVEL TRANSFERÊNCIA DAS INSTALAÇÕES DA VALORLIS PARA POMBAL

Pelo Sr. Presidente da Câmara foi solicitada a apreciação e discussão do processo de transferência, ou não, das instalações da VALORLIS (aterro), do local onde estão instalados, no concelho de Leiria (próximo de Albergaria), para o concelho de Pombal, apontando as vantagens e desvantagens de uma e de outra solução.
Para documentar a tomada de posição foi antecipadamente distribuída a todos os membros do executivo cópia do estudo realizado pela VALORLIS e referente à análise das incidências ambientais do aterro sanitário.

Depois de terem sido expressas algumas opiniões dos membros do executivo presentes, e porque esta reunião camarária é pública e a VALORLIS tinha aconselhado confidencialidade na divulgação do seu estudo, foi deliberado agendar a discussão deste assunto para uma reunião extraordinária da Câmara Municipal, que foi de imediato convocada para o dia 17/04/2006, pelas 10,00 horas.

5 - CONFERÊNCIA "SEGURANÇA ALIMENTAR – NOVA ABORDAGEM COMUNITARIA"

509 - Presente pedido apresentado pela Globalab – Ensaios Químicos e Microbiológicos, S.A. para apoio à realização da Conferência "Segurança Alimentar – Nova abordagem comunitária", acompanhado da respectiva estimativa orçamental, que se anexam **(Anexo 16).**

A Câmara apreciou o pedido e delibera conceder o apoio logístico que a iniciativa vier a necessitar.

O Sr. Vereador Artur Oliveira irá contactar a ACIMG – Associação Comercial e Industrial da Marinha Grande, para saber concretamente qual o apoio a conceder.

6 - EMBELEZAMENTO DE SEPULTURAS TEMPORÁRIAS – CEMITÉRIO DE CASAL GALEGO

510 - Presentes requerimentos, referentes ao embelezamento de sepulturas temporárias do Cemitério de Casal Galego, e que passamos a identificar:

- **Ana Paula Pinto Suordem Oliveira Martins**, solicita autorização para colocação de lápide e construção de murete, na sepultura temporária n.º **1820** do cemitério de Casal Galego – registo de entrada n.º 3130 de 22 de Março de 2006;

- **Elsa Maria Branco Morgado**, solicita autorização para revestimento em pedra mármore, na sepultura temporária n.º **1813** do cemitério de Casal Galego – registo de entrada n.º 533 de 30 de Março de 2006;

- **José Gregório Grácio**, solicita autorização para colocação de lápide e construção de murete, na sepultura temporária n.º **1806** do cemitério de Casal Galego – registo de entrada n.º 3513 de 03 de Abril de 2006.

Considerando que:

- O artigo 51º do Regulamento dos Cemitérios Municipais da Marinha Grande, refere que o pedido de licenciamento para revestimento de sepultura (…) temporária é aprovado pela Câmara Municipal;

- Findo o período de inumação, o revestimento das sepulturas temporárias é retirado pelo requerente ou familiares, no prazo fixado pela Câmara Municipal (cfr. nº 3 do artigo e Regulamento citado);

- A Câmara substituir-se-à ao(s) interessado(s) sempre que não for respeitado o prazo referido no número anterior, correndo as despesas por conta do infractor, revertendo para a Câmara os materiais de revestimento retirados (cfr. n.º 4 do artigo e Regulamento citado).

A Câmara, delibera ao abrigo da competência que lhe é conferida pelo artigo 64º n.º 7 alínea d) da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro, e artigo 51º n.º 1 do Regulamento dos Cemitérios Municipais da Marinha Grande, autorizar a colocação nas referidas sepulturas temporárias, dos revestimentos solicitados.

Mais delibera informar os requerentes que findo os 3 anos, e caso estejam terminados os fenómenos de destruição da matéria orgânica, proceder-se-á à exumação das ossadas, sendo os mesmos obrigados a retirar o revestimento colocado já que se tratam de sepulturas temporárias.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

7 - "COLECTORES PLUVIAIS DO BAIRRO DA FORÇA AÉREA, RUA MANUEL FRANCISCO E RUA SANTA ISABEL" – C. LIMITADO – 98 - RECEPÇÃO DEFINITIVA

511 - Presente Auto de Recepção Definitiva da obra indicada em epígrafe, adjudicada à Firma "Manuel Gomes António, Ldª", com sede em Jardoeira – Batalha.

A Câmara verificando pelo auto referido que a obra foi executada de acordo com as regras de arte e prescrições técnicas aplicáveis e de acordo com o contrato e as instruções dos Serviços de Fiscalização da Câmara, delibera receber definitivamente a obra referenciada, de acordo e para os efeitos do previsto no art.º 208.º do Dec-Lei n.º 405/93 de 10 de Dezembro.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

8 - "REPARAÇÕES DIVERSAS NO 4.º DTº DO BLOCO 4 DA RUA 4 – CASAL DE MALTA" – AJUSTE DIRECTO N.º 34/05 - RECEPÇÃO PROVISÓRIA

512 - Presente Auto de Recepção Provisória da obra indicada em epígrafe, adjudicada à Firma "Rodrigues, Irmãos, Ldª", com sede em Lameiros, Vila Cã, Pombal.

A Câmara verificando pelo auto referido que a obra foi executada de acordo com as regras de arte e prescrições técnicas aplicáveis e de acordo com o contrato e as instruções dos Serviços de Fiscalização da Câmara, delibera receber provisoriamente a obra referenciada, de acordo e para os efeitos do previsto no art.º 219º, do Dec-Lei n.º 59/99, de 02 de Março.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade .

9 - "EXECUÇÃO DE COLECTOR DOMÉSTICO NA RUA DE PORTUGAL – ZONA INDUSTRIAL DO CASAL DA LEBRE - AMIEIRINHA" – AJUSTE DIRECTO N.º 32/05 – DIRM - RECEPÇÃO PROVISÓRIA

513 - Presente Auto de Recepção Provisória da obra indicada em epígrafe, adjudicada à Firma "Manuel Gomes António, Ldª", com sede em Jardoeira – Batalha.

A Câmara verificando pelo auto referido que a obra foi executada de acordo com as regras de arte e prescrições técnicas aplicáveis e de acordo com o contrato e as instruções dos Serviços de Fiscalização da Câmara, delibera receber provisoriamente a obra referenciada, de acordo e para os efeitos do previsto no art.º 219.º do Dec-Lei n.º 59/99 de 02 de Março.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

10 - "EXECUÇÃO DE RAMAIS DOMÉSTICOS NA RUA DOS EUCALIPTOS – ORDEM - AJUSTE DIRECTO 37/05" – RECEPÇÃO PROVISÓRIA

514 - Presente Auto de Recepção Provisória da obra indicada em epígrafe, adjudicada à Firma "O Elefante, Soc. Construção, Ldª", com sede em Rua dos Guilhermes, n.º 3 r/c dtº, Comeira, Marinha Grande.

A Câmara verificando pelo auto referido que a obra foi executada de acordo com as regras de arte e prescrições técnicas aplicáveis e de acordo com o contrato e as instruções dos Serviços de Fiscalização da Câmara, delibera receber provisoriamente a obra referenciada, de acordo e para os efeitos do previsto no art.º 219.º do Dec-Lei n.º 59/99 de 02 de Março.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

11 - "EXECUÇÃO DE SUMIDOUROS E PAVIMENTAÇÃO DA RUA DA RIBEIRA – ORDEM - AJUSTE DIRECTO 56/05" – RECEPÇÃO PROVISÓRIA

515 - Presente Auto de Recepção Provisória da obra indicada em epígrafe, adjudicada à Firma "O Elefante, Soc. Construção, Ldª", com sede em Rua dos Guilhermes, n.º 3 r/c dtº, Comeira, Marinha Grande.

A Câmara verificando pelo auto referido que a obra foi executada de acordo com as regras de arte e prescrições técnicas aplicáveis e de acordo com o contrato e as instruções dos Serviços de Fiscalização da Câmara, delibera receber provisoriamente a obra referenciada, de acordo e para os efeitos do previsto no art.º 219.º do Dec-Lei n.º 59/99 de 02 de Março.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

12 - "EXECUÇÃO DE COLECTOR DOMÉSTICO NA RUA DO LAMEIRÃO – AJUSTE DIRECTO 55/05" – RECEPÇÃO PROVISÓRIA

516 - Presente Auto de Recepção Provisória da obra indicada em epígrafe, adjudicada à Firma "O Elefante, Soc. Construção, Ldª", com sede em Rua dos Guilhermes, n.º 3 r/c dtº, Comeira, Marinha Grande.

A Câmara verificando pelo auto referido que a obra foi executada de acordo com as regras de arte e prescrições técnicas aplicáveis e de acordo com o contrato e as instruções dos Serviços de Fiscalização da Câmara, delibera receber provisoriamente a obra referenciada, de acordo e para os efeitos do previsto no art.º 219.º do Dec-Lei n.º 59/99 de 02 de Março.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

13 - BENEFICIAÇÃO DA RUA DA EMBRA – CEDÊNCIA DE TERRENO DO SENHOR ANTÓNIO AGOSTINHO DE SOUSA

517 - A Câmara adjudicou em 16 de Junho de 2005 a empreitada de «Beneficiação da Rua da Embra – Embra». Para que a obra se pudesse realizar tornou-se necessário solicitar a cedência de diversos terrenos.

Presente ficha dos Serviços Técnicos relativa a acordo para cedência de terreno necessário do prédio propriedade do Senhor António Agostinho de Sousa, que confronta a Norte com António Inácio da Silva Sobrinho, a Sul com caminho publico e outro, a Nascente com Augusto da Silva Branco e outro e a Poente com caminho público e herdeiros de António dos Santos Ruivo, com artigo matricial n.º 788. O proprietário do imóvel, António Agostinho de Sousa, concordou com a cedência do terreno (103,50 metros quadrados) solicitando o corte de árvores necessário ao alargamento da via existente, e transporte das mesmas para a residência do proprietário, sita na Rua de Leiria.

A Câmara depois de analisar o assunto, delibera ratificar a cedência de parcela de terreno de 103,50 metros quadrados, assinalados na ficha dos Serviços Técnicos que aqui se dá por reproduzida e se anexa (Anexo 10), do prédio propriedade de António

Agostinho de Sousa, com artigo matricial n.º 788, que confronta a Norte com António Agostinho de Sousa, a Sul com arruamento público, a nascente com arruamento público e a poente com arruamento publico para o alargamento da Rua da Embra que passa a integrar o domínio público, obrigando-se ao corte de árvores necessário ao alargamento da via existente, e transporte das mesmas para a residência do proprietário, sita na Rua de Leiria.

Mais delibera emitir a correspondente certidão.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

14 - BENEFICIAÇÃO DA RUA DA EMBRA – CEDÊNCIA DE TERRENO DO SENHOR MANUEL PEREIRA CAMPEÃ

518 - A Câmara adjudicou em 16 de Junho de 2005 a empreitada de «Beneficiação da Rua da Embra – Embra». Para que a obra se pudesse realizar tornou-se necessário solicitar a cedência de diversos terrenos.

Presente ficha dos Serviços Técnicos relativa a acordo para cedência de terreno necessário do prédio propriedade do Senhor Manuel Pereira Campeã, que confronta a Norte com caminho, a Sul com Bárbara Maria, a Nascente com Vala e a Poente com caminho, com artigo matricial n.º 1234. O proprietário do imóvel, Manuel Pereira Campeã, concordou com a cedência do terreno (37,50 metros quadrados) solicitando a reconstrução do muro com 1,50m de altura de acordo com os novos alinhamentos.

A Câmara depois de analisar o assunto, delibera ratificar a cedência de parcela de terreno de 37,50 metros quadrados, assinalados na ficha dos Serviços Técnicos que aqui se dá por reproduzida e se anexa (Anexo 11), do prédio propriedade de Manuel Pereira Campeã, com artigo matricial n.º 1234, que confronta a Norte com arruamento público, a Sul com Manuel Pereira Campeã, a nascente com vala pública e a poente com arruamento público, para o alargamento da Rua da Embra que passa a integrar o domínio público, obrigando-se a efectuar a reconstrução do muro com 1,50m de altura de acordo com os novos alinhamentos.

Mais delibera emitir a correspondente certidão.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

15 - BENEFICIAÇÃO DA RUA DA EMBRA – CEDÊNCIA DE TERRENO DO SENHOR PEDRO ANTÓNO CORREIA DA FONSECA

519 - A Câmara adjudicou em 16 de Junho de 2005 a empreitada de «Beneficiação da Rua da Embra – Embra». Para que a obra se pudesse realizar tornou-se necessário solicitar a cedência de diversos terrenos.

Presente ficha dos Serviços Técnicos relativa a acordo para cedência de terreno necessário do prédio propriedade do Senhor Pedro António Correia da Fonseca, que confronta a Norte com Joaquim Domingues e outro, a Sul com Álvaro Franco, a Nascente com estrada e a Poente com Maria da Luz Duarte, com artigo matricial n.º 1038. O proprietário do imóvel, Pedro António Correia da Fonseca, concordou com a cedência do terreno (32,00 metros quadrados) solicitando a reconstrução do muro de acordo com os novos alinhamentos e idêntico ao existente, mudança de espécies arbustivas existentes a executar por administração directa.

A Câmara depois de analisar o assunto, delibera ratificar a cedência de parcela de terreno de 32,00 metros quadrados, assinalados na ficha dos Serviços Técnicos que aqui se dá por reproduzida e se anexa (Anexo 12), do prédio propriedade de Pedro António Correia da Fonseca, com artigo matricial n.º 1038 e descrição na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 8031/151093, que confronta a Norte com arruamento público, a Sul com arruamento público, a nascente com arruamento público e a poente com Pedro António Correia da Fonseca, para o alargamento da Rua da Embra que passa a integrar o domínio público, obrigando-se a efectuar a reconstrução do muro de acordo com os novos alinhamentos e idêntico ao existente, mudança de espécies arbustivas existentes a executar por administração directa.

Mais delibera emitir a correspondente certidão.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

16 - BENEFICIAÇÃO DA RUA DA EMBRA – CEDÊNCIA DE TERRENO DO SENHOR RAUL ALVES DOS SANTOS RUIVO

520 - A Câmara adjudicou em 16 de Junho de 2005 a empreitada de «Beneficiação da Rua da Embra – Embra». Para que a obra se pudesse realizar tornou-se necessário solicitar a cedência de diversos terrenos.

Presente ficha dos Serviços Técnicos relativa a acordo para cedência de terreno necessário do prédio propriedade do Senhor Raul Alves dos Santos Ruivo, que confronta a Norte com António Agostinho, a Sul com estrada municipal, a Nascente com António Agostinho e a Poente com José Alves dos Santos Ruivo, com artigo matricial n.º 801. O proprietário do imóvel, Raul Alves dos Santos Ruivo, concordou com a cedência do terreno (60,00 metros quadrados) solicitando o corte e transporte das árvores existentes para outra propriedade.

A Câmara depois de analisar o assunto, delibera ratificar a cedência de parcela de terreno de 60,00 metros quadrados, assinalados na ficha dos Serviços Técnicos que aqui se dá por reproduzida e se anexa (Anexo 13), do prédio propriedade de Raul Alves dos Santos Ruivo, com artigo matricial n.º 801 e descrição na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 08448/270494, que confronta a Norte com Raul Alves dos Santos Ruivo, a Sul com arruamento público, a nascente com arruamento público e a poente com arruamento público, para o alargamento da Rua da Embra que passa a integrar o domínio público, obrigando-se a efectuar o corte e o transporte das árvores existentes para outra propriedade.

Mais delibera emitir a correspondente certidão.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

17 - PROGRAMA DE ESTÍMULO À OFERTA DE EMPREGO – PORTARIA Nº 196 – A/2001, DE 10 DE MARÇO – PEDIDO DE PARECER

521 - Presente processo relativo a uma candidatura ao Programa de Estímulo à Oferta de Emprego, remetido pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional, através do ofício com o registo de entrada n.º 3411, de 30/03/2006, solicitando parecer da Câmara Municipal relativamente ao projecto do qual é promotora a seguinte candidata:

Tetyana Talay – Criação de uma actividade de Restauração n.e., sob a forma jurídica de Empresário em Nome Individual, com a designação social de "Tetyana Talay", com o CAE 55306, com sede social na Rua da Indústria Vidreira, n.º 4, Freguesia e Concelho de Marinha Grande e que visa a criação de 2 postos de trabalho.

A Câmara, depois de analisar o referido processo, e de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 2 do art.º 24º da Portaria n.º 196-A/2001, de 10 de Março, delibera emitir parecer favorável sobre o projecto supramencionado, referente ao Programa de Estímulo à Oferta de Emprego, alertando a promotora para a necessidade de requerer licença de utilização para o fim pretendido.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

18 - ACEITAÇÃO DE DOAÇÃO DE UMA COLECÇÃO DE FRASCOS DE PERFUME, PERTENCENTES AO PROFESSOR JOSÉ PEDRO BAROSA, PARA O ACERVO DO MUSEU DO VIDRO

522 - Presentes as informações n.º 47/2005 de 12 de Dezembro de 2006 e n.º 14/2006 de 28 de Março de 2006 do Museu do Vidro, acerca da proposta para aceitação da doação dos bens com interesse museológico que a seguir se descrevem, por parte do proprietário e doador Professor José Pedro Barosa, para serem incorporados no acervo do Museu do Vidro:

Quantidade	Descrição
15	Frascos diversos sem tampa
3	Frascos diversos com tampa em plástico
1	Frasco com dois contentores, um com tampa em plástico e outro sem tampa
1	Frasco com tampa em vidro
1	Tinteiro de secretária em vidro prensado
1	Queijeira
1	Cálice/saleiro (?)
4	Frascos para tinta de carimbo e/ou caneta de tinta permanente sem tampa
2	Frascos para tinta de carimbo e/ou caneta de tinta permanente com tampa em plástico
1	Tinteiro pequeno
3	Isoladores eléctricos
1	Frasco grande com tinta
1	Açucareiro com tampa e duas asas

Quantidade	Descrição
1	Garrafa de licor
5	Pequenos copos
1	Cálice pintado com aplicações de pedras/vidro vermelho
1	Copo de termas
2	Canecas. Uma com vestígios de policromia
2	Saleiros
1	Frasco vidro canelado sem tampa
1	Galheta sem tampa
2	Garrafas de serviço pequenas (uma pintada)
1	Frasco sem tampa de forma quadrangular
1	Garrafa de contentor esférico e gargalo alongado
1	Prato em vidro prensado com reserva – cão
2	Contentores sem tampa, um liso e outro canelado
2	Tira-leite com borracha
2	Canecas de cerveja com tampa
37	Frascos de perfume
1/2	Tijolo de vidro
1	Lâmpada de grandes dimensões com casquilho em cobre (Nitra)

Caixa	Descrição	Quantidade	Acumulado
N.º 1	Frascos de perfume - 3 com tampa	61	61
N.º 2	Frascos de perfume - 6 com tampa	47	108
N.º 3	Frascos de perfume	35	143
N.º 4	Frascos de perfume - 2 com tampa	57	200
N.º 5	Frascos de perfume	63	263
N.º 6	Frascos de perfume	42	305
N.º 7	Frascos de perfume - 2 com tampa	68	373
N.º 8	Frascos de perfume	127	500
N.º 9	Frascos de perfume	52	552
N.º 10	Frascos de perfume	40	592
N.º 11	Frascos de perfume - 6 com tampa	44	636
Total			**636**

A Câmara Municipal analisou a proposta e delibera ao abrigo do alínea h) do n.º 1 do art. 64 da secção II do capitulo IV do DL 169/99 de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, aceitar a doação supra referida, uma vez que se trata de um conjunto de bens com interesse histórico, tecnológico e museológico, que devem ser estudados e conservados para a posteridade.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

19 - ROUBO DE CABOS DOS FUROS DA PEDRULHEIRA

Presente informação ref.ª EM/10/06, de 04/04/2006, da DIRM, dando conta do roubo de cabos dos furos da Pedrulheira, cujo conteúdo se dá por integralmente reproduzido e se anexa cópia **(Anexo 14)**.

A Câmara tomou conhecimento.

20 - RESUMO DE TESOURARIA

Presente resumo da Tesouraria Municipal, referente ao dia onze de Abril de dois mil e seis, o qual apresenta o seguinte valor na rubrica "Total de Disponibilidades" **1.513.910,60 € (um milhão, quinhentos e treze mil, novecentos e dez euros e sessenta cêntimos).**

A Câmara tomou conhecimento.

⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘

De acordo com o previsto no art.º 83º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, republicada em anexo à Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara delibera por unanimidade analisar os seguintes assuntos:

1. **PROCESSOS DE CONSTRUÇÃO**
2. **ACORDO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO**
3. **CRISAL-CRISTALARIA AUTOMÁTICA, SA. – PEDIDO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS – ISENÇÃO OU REDUÇÃO DO IMI**
4. **PROCESSO DISCIPLINAR N.º 01/MAD/06 - DESAPARECIMENTO DE UMA CADELA HUSKY NOS ESTALEIROS DA CÂMARA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE - PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO**
5. **CENTRO EMPRESARIAL DA MARINHA GRANDE.APLICAÇÃO DE MULTAS POR VIOLAÇÃO DOS PRAZOS CONTRATUAIS (02/03/2006 A 15/03/2006). DELIBERAÇÃO FINAL**
6. **PARQUE DE CAMPISMO DE VIEIRA DE LEIRIA. HASTA PÚBLICA PARA A EXPLORAÇÃO NO PERÍODO DE 1 DE JUNHO A 30 DE SETEMBRO DE 2006**
7. **URBANISMO COMERCIAL – 2ª FASE – CONCURSO PÚBLICO N.º 03/04 (DIRM) – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO**
8. **"BENEFICIAÇÃO DA RUA DOS POÇOS - EMBRA" CONCURSO LIMITADO N.º19/2004 – DIRM - PLANO DE TRABALHOS E PLANO DE PAGAMENTOS**
9. **"BENEFICIAÇÃO DA RUA DO OLHEIRÃO - MOITA" CONCURSO LIMITADO N.º08/2005 – DIRM - SUSPENSÃO DOS TRABALHOS**
10. **ATENDIMENTO AO PÚBLICO**

⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘

1 - PROCESSOS DE CONSTRUÇÃO

523 - REQ 885/06 - PC 159/06 – Presente requerimento de **JULIA DINIS SOARES**, com residência na Rua Padre Franklim, n.º 14, Vieira de Leiria, Freguesia de Vieira de Leiria e Concelho de Marinha Grande, solicitando a autorização de beneficiação do edifício, sito na Rua Padre Franklim, Vieira de Leiria, Freguesia de Vieira de Leiria e Concelho de Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou, deferir a execução das obras em causa, dado tratar-se de obras de simples conservação, enquadrando-se as mesmas no art.º 6º, n.º 1, alínea a) do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 04/06, estando por isso isentas de licença ou autorização municipal.

No entanto, as obras a efectuar na construção não poderão modificar a estrutura das fachadas, a forma do telhado, a natureza e cor dos materiais de revestimentos exteriores.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

524 - REQ 308/06 - PC 55/06 – Presente requerimento de **LUIS ANJOS FONSECA PIRES**, com residência na Rua Dr. Manuel António da Costa, n.º 9, talhões, Freguesia e Concelho de Marinha Grande, solicitando a aprovação do licenciamento da construção de um muro, sito na Rua Dr. Franklim Vieira Dias, Talhões, Freguesia de Vieira de Leiria e Concelho de Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou deferir, com os seguintes condicionalismos:

a) **O muro confinante com a via pública terá de ser executado em alvenaria, devidamente rebocado e pintado, não podendo exceder a altura de 0,80 mts., podendo ser encimado por elementos gradeados com a altura máxima de 0,70 mts.;**

b) **O alinhamento do muro junto á via pública terá de ser definido pelos serviços responsáveis desta Câmara;**

c) **O muro entre estremas terá de ser executado em alvenaria, devidamente rebocado e pintado, não podendo exceder a altura de 1,80 mts.;**

d) **A emissão da licença de construção ficará condicionada à apresentação do licenciamento dos muros pretendidos pela C.C.D.R.C. (Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro), dado que a propriedade confina a norte com uma linha de água, o qual deverá ser solicitado pelo requerente.**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

525 - REQ 309/06 - PC 54/06 – Presente requerimento de **LUIS ANJOS FONSECA PIRES**, com residência na Rua Dr. Manuel António da Costa, n.º 9, talhões, Freguesia e Concelho de Marinha Grande, solicitando a aprovação do licenciamento da construção de um muro, sito na

Rua Dr. Franklim Vieira Dias, Talhões, Freguesia de Vieira de Leiria e Concelho de Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou deferir, com os seguintes condicionalismos:

a) **O muro confinante com a via pública terá de ser executado em alvenaria, devidamente rebocado e pintado, não podendo exceder a altura de 0,80 mts., podendo ser encimado por elementos gradeados com a altura máxima de 0,70 mts.;**

b) **O alinhamento do muro junto á via pública terá de ser definido pelos serviços responsáveis desta Câmara;**

c) **O muro a construir não poderá situar-se a menos de 10,00 mts. da estrema confinante com a linha de água existente.**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

526 - REQ 544/06 - PC 99/06 – Presente requerimento de **MANUEL MATIAS RATO**, com residência na Rua do Sol, n.º3, Guarda Nova, Freguesia e Concelho de Marinha Grande, solicitando a autorização de beneficiação de moradia, sita na Rua do Sol, n.º 1, Guarda Nova, Freguesia e Concelho de Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Deferir a execução das obras em causa dado tratar-se de obras de simples conservação, enquadrando-se as mesmas no Art.º 6º. nº.1 alínea a) do Dec.-Lei 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Dec.-Lei 177/01 de 04 de Junho, estando por isso isentas de licenciamento Municipal.

No entanto, as obras a efectuar na construção não poderão modificar a estrutura resistente dos edifícios, das cérceas, das fachadas, forma do telhado, a natureza e cor dos materiais dos revestimentos exteriores."

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

527 - REQ 1007/06 - PC 186/06 – Presente requerimento de **TRADILUSA, EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS, LDA**, com sede na Rua António Batista Filho, n.º 14, Comeira, Freguesia e Concelho de Marinha Grande, solicitando a aprovação da ocupação da via publica, sita na Rua do Progresso, Picassinos, Freguesia e Concelho de Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Deferir a ocupação da via pública com os seguintes condicionalismos:

a) Os amassadouros e depósitos fiquem no interior dos tapumes a construir na obra, devendo estes estarem de acordo com o previsto nos Art.º 36º e 38º do RMEU (Regulamento Municipal de Edificações Urbanas).

b) Na montagem dos andaimes confinantes com o espaço público seja colocado um resguardo que evite a queda de poeiras e outros materiais fora da zona dos mesmos, de acordo com o previsto no Art.º 39º do RMEU (Regulamento Municipal de Edificações Urbanas).

c) A marcação da ocupação seja feita pelos serviços de fiscalização.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

528 - REQ 1007/06 - PC 187/06 – Presente requerimento de **MARIA JÚLIA CONCEIÇÃO SILVA ALVES**, com sede na Rua da Base Aérea, n.º 1251, Segodim, Freguesia e Concelho de Marinha Grande, solicitando a aprovação da ocupação da via publica, sita na Rua do Progresso, Picassinos, Freguesia e Concelho de Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Deferir a ocupação da via pública com os seguintes condicionalismos:

a) Os amassadouros e depósitos fiquem no interior dos tapumes a construir na obra, devendo estes estarem de acordo com o previsto nos Art.º 36º e 38º do RMEU (Regulamento Municipal de Edificações Urbanas).

b) Na montagem dos andaimes confinantes com o espaço público seja colocado um resguardo que evite a queda de poeiras e outros materiais fora da zona dos mesmos, de acordo com o previsto no Art.º 39º do RMEU (Regulamento Municipal de Edificações Urbanas).

c) A marcação da ocupação seja feita pelos serviços de fiscalização.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

529 - REQ 310/06 - PC 572/05 – Presente requerimento de **RICARDO GALLO, VIDRO DE EMBALAGEM, S.A**, com sede na Rua Vieira de Leiria, n.º 1, Marinha Grande, Freguesia e Concelho de Marinha Grande, solicitando a aprovação dos projectos de especialidade referentes à construção de um edifício destinado a armazém, sito na Rua do Centro, Casal da Formiga, Freguesia e Concelho de Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Deferir os projectos de especialidades apresentados e condicionar que a ligação das águas pluviais, seja feita junto ao sumidouro localizado junto á entrada para o edifício, na Rua do Centro, de forma a evitar corte no pavimento.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

530 - REQ 566/06 - PC 865/05 – Presente requerimento de **RICARDO GALLO, VIDRO DE EMBALAGEM, S.A**, com sede na Rua Vieira de Leiria, n.º 1, Marinha Grande, Freguesia e Concelho de Marinha Grande, solicitando a aprovação dos projectos de especialidade referentes à construção de silos para composição de matéria-prima, sito na Rua Vieira de Leiria, n.º 1, Marinha Grande, Freguesia e Concelho de Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Deferir os projectos de especialidades apresentados.

Deliberou igualmente informar que a planta de implantação com a reformulação do gaveto das ruas Guilherme Pereira Roldão e Vieira de Leiria deverá ser elaborada de modo a contemplar um perfil viário consentâneo com o tráfego de pesados da unidade industrial em causa, não devendo o raio de curvatura de concordância dessas vias ser inferior a 15,0 m ao lancil.

Deverá igualmente prever-se a execução, ao longo desse espaço, de passeio em calçada miúda "à portuguesa".

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

531 - REQ 4196/05 - PC 867/05 – Presente requerimento de **BANCO SANTANDER TOTTA, SA**, com sede na Rua do Ouro, n.º 88, Lisboa, Freguesia de S. Nicolau e Concelho de Lisboa, solicitando a aprovação do projecto de alteração de uma fracção comercial numa agência bancária, sita na Av.ª Vítor Gallo, n.ºs 80/82, Marinha Grande, Freguesia e Concelho de Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

1. **Deferir com os seguintes condicionalismos:**

1.2 Apresentação, no prazo máximo de seis meses, a contar da data da notificação, dos seguintes elementos:

a) **Projectos das especialidades aplicáveis, designadamente redes de águas, esgotos, nos termos do n.º 4, do Art.º 20º, do Dec.-Lei n.º 555/99, de 16/12, com a redacção dada pelo Dec.-Lei n.º 177/01, de 04/06;**

b) **Planta de implantação à escala 1/200, que represente o lote na sua totalidade e a fracção em que pretende intervir.**

c) **Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos, com indicação exacta das fracções onde está a intervir e as respectivas áreas de que dispõem;**

Mais se delibera cometer à Fiscalização que averigúe se a obra já está em execução, ou concluída, e em caso afirmativo instaure o competente auto de contra-ordenação.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

532 - REQ 1953/06 - PC 941/03 – Presente requerimento de **CARVALHEIRO & CRUZ SOC. CONST. OB. PUB. LDA**, com sede na Rua do Comércio, n.º 25, Carvide, Freguesia de Carvide e Concelho de Leiria, solicitando aprovação das alterações ao projecto inicial, sito na Rua do Lamarão, Ordem, Freguesia e Concelho de Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Deferir as alterações propostas.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

533 - REQ 652/06 - PC 09/06 – Presente requerimento de **LACTIFOZ – PRODUTOS ALIMENTARES, LDA**, com sede na Rua Central, n.º 203, Matas, Freguesia de Marinha das Ondas e Concelho de Figueira da Foz, solicitando aprovação do projecto de legalização de armazém frigorifico, sito na Rua da Fruta, n.º 7, Passagem, Freguesia de Vieira de Leiria e Concelho de Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Deferir, com os seguintes condicionalismos:

1. **Apresentação, no prazo de seis meses, a contar da data de notificação, dos seguintes elementos:**

   a) **Projectos das especialidades aplicáveis, nos termos do n.º 4 do Art.º 20º do Dec.-Lei n.º 555/99, de 16/12, com a redacção dada pelo Dec.-Lei 177/01, de 04/06;**

      Na ausência de rede pública de saneamento doméstico no arruamento público confinante com o prédio, deverá o requerente prever uma solução para a resolução dos efluentes do empreendimento em respectivo projecto complementar, através da execução de uma fossa estanque no interior do prédio, pré-dimensionada de modo a permitir uma periodicidade mínima de despejo quinzenal.

   b) **Desenhos de sobreposição devidamente representados, face os antecedentes anteriormente licenciados pela Câmara Municipal (Pc n.º 912/1970, em nome de Fernando Marques Gil), nos termos do Art.º 12º do RMEU;**

   c) **Memória descritiva e justificativa da pretensão devidamente rectificada, descrevendo a pretensão de execução de fossa estanque, no interior do prédio e enumerar todas as alterações/ampliação propostas, face o projecto aprovado e licenciado sob o PC n.º 912/1970;**

   d) **Planta de implantação, nos termos do n.º 2 do Art.º 10º do RMEU;**

e) **Certidão da conservatória do registo predial devidamente rectificada, face a constatação de disparidade entre a área registada na conservatória do registo predial (403 m2) e a delimitada em planta de localização, à escala 1/2000 (com uma área de, aproximadamente, 633 m2).**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

534 - REQ 80/06 - PC 405/05 – Presente requerimento de **MARIO OLIVEIRA SOUSA**, com residência na Rua Fernando Álvares Baridó, n.º 50, Guarda Nova, Freguesia e Concelho de Marinha Grande, solicitando a aprovação dos projectos de especialidade referentes à construção de uma moradia e muros, sita na Rua Manuel Ferreira, Guarda Nova, Freguesia e Concelho de Marinha Grande.

Após analise da pretensão, a Câmara deliberou deferir com o seguinte condicionalismo:

Apresentar peças, prevendo a anulação da fossa e a ligação da rede predial de drenagem de águas residuais domésticas, a um ramal público a executar por estes serviços.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

535 - REQ 3405/05 - PC 775/04 – Presente requerimento de **CELIA MARIA REIS RUIVACO FERNANDES**, com residência na rua do moinho de Cima, n.º72, Albergaria, Freguesia e Concelho de Marinha Grande, solicitando a aprovação do aditamento aos projectos de especialidade referentes à construção de uma moradia, sita em Fagundo, Albergaria, Freguesia e Concelho de Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou deferir, condicionado à alteração de proposta de fossa séptica para fossa estanque, a localizar no interior do prédio, mediante rectificação dos elementos gráficos e escritos da respectiva especialidade.

Mais deliberou informar que a licença de utilização da presente proposta de edificação ficará condicionada à apresentação de certidão emitida pela conservatória do registo predial com inerente rectificação da área actual do prédio (1569 m2).

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

2 - ACORDO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO

536 - REQ 4288/05 – PC 548/05 - Presente acordo escrito de **IMOEMBRA – EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA,** com sede na Rua Alves Redol, n.º 21, Embra, Freguesia e Concelho de Marinha Grande, para a realização de obras elaborado nos termos do n.º 3 do artigo 25º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho/91 de 20.11, em cumprimento da condicionante que aprovou o projecto de licenciamento de construção, em reunião Camarária de 02.02.06.

Após análise do documento a Câmara tomou conhecimento.

3 - CRISAL-CRISTALARIA AUTOMÁTICA, SA. – PEDIDO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS – ISENÇÃO OU REDUÇÃO DO IMI.

537 - Presente ofício n.º 302, de 30-02-2006, da Agência Portuguesa para o Investimento, E.P.E., (nosso registo de entrada n.º 3575/2006), solicitando, de acordo com requerimento anexo da sociedade Crisal - Cristalaria Automática, S.A., a emissão pela Assembleia Municipal, de declaração comprovativa do interesse municipal do projecto de investimento que a referida sociedade pretende desenvolver no concelho e sucintamente enumerado naquele requerimento, para efeitos de concessão dos benefícios fiscais previstos no art.º 4.º n.º 1 alínea b) do Decreto-Lei n.º 409/99 (isenção ou redução do IMI - Imposto Municipal sobre Imóveis).
Solicita ainda que em caso de deferimento do pedido, se informe qual a modalidade do benefício – isenção ou redução – e tratando-se de redução, qual a percentagem da mesma.

A Câmara apreciou o processo e considerando que:

1. A Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto – Lei das Finanças Locais – prevê no seu art.º 4.º n.º 4 que a Assembleia Municipal pode, por proposta da Câmara Municipal e através de deliberação fundamentada, "…conceder benefícios fiscais relativamente aos impostos a cuja receita tenha direito e que constituam contrapartida de fixação de projectos de investimento de especial interesse para o desenvolvimento do município.";

2. Nos termos do art.º 16.º alínea a) do mesmo diploma, constitui receita municipal o produto da cobrança de impostos a que os municípios tenham direito, designadamente a contribuição autárquica e o imposto municipal de sisa, cujas designações actuais correspondem, respectivamente, ao IMI-Imposto Municipal sobre Imóveis e IMT-Imposto Municipal Transmissões Onerosas de Imóveis (cfr. art.º 28.º do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, que procedeu à reforma da tributação do património);

3. O art.º 53.º n.º 2 alínea g) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada em anexo pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, determina que é da competência da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal pronunciar-se, "…no prazo legal, sobre o reconhecimento, pelo Governo, de benefícios fiscais no âmbito de impostos cuja receita reverte exclusivamente para os municípios.".

4. Tal prazo que se encontra fixado no art.º 4.º n.º 2 do Decreto-Lei n.º 409/99, de 15 de Outubro (que regulamenta o regime de benefícios fiscais contratuais, condicionados e temporários, susceptíveis de concessão a entidades que promovam e realizem projectos de investimento em Portugal), aplicável por remissão expressa do art.º 39.º n.º 1 do Estatuto dos Benefícios Fiscais, é de 45 dias a contar da data em que o projecto for comunicado à Câmara Municipal pela entidade competente que, no caso concreto é actualmente a Agência Portuguesa para o Investimento, E.P.E. (cfr. art.º 7.º),

delibera, ao abrigo do disposto no art.º 64.º n.º 6 alínea a) e para os efeitos do disposto no art.º 53.º n.º 2 alínea g), ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada em anexo à Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, propor à Assembleia

Municipal a emissão de parecer desfavorável à concessão dos benefícios fiscais previstos no art.º 39.º n.º 1 e 2 alínea b) do Estatuto dos Benefícios Fiscais e art.º 4.º nº 1 alínea b) do Decreto-Lei n.º 409/99, com os seguintes fundamentos:

- **Não obstante se reconhecer o mérito do projecto de investimento da sociedade Crisal-Cristalaria Automática, SA., sucintamente descrito no requerimento que acompanhou o pedido, e a sua importância para a consolidação do tecido industrial marinhense, em especial do sector vidreiro, não podemos escamotear que muitas outras empresas do concelho têm vindo a realizar investimentos semelhantes ao que ora se aprecia, sem que tenham recorrido ao regime de isenção ou redução das suas obrigações fiscais.**

- **Por outro lado o nosso concelho já assumiu, aquando da implantação desta empresa na Zona Industrial, um considerável apoio ao ceder-lhe o terreno devidamente infraestruturado a um preço simbólico, muito abaixo nesse simbolismo do que fez às demais empresas que lá se instalaram na altura.**

- **O Governo tem vindo de forma sistemática e consolidada a tomar medidas cada vez mais restritivas dos montantes das transferências do orçamento do Estado para as autarquias locais e dos limites legais de endividamento municipal, impondo uma política de estrangulamento e asfixia financeira que exige dos municípios um esforço cada vez maior no sentido do seu auto-financiamento, quer através dos impostos municipais, quer através das taxas e tarifas que pode cobrar.**

- **Com uma eventual concessão dos benefícios fiscais pretendidos, correr-se-ía o sério risco de abrir um precedente (já recusado em pelo menos dois pedidos anteriores, um deles desta mesma empresa proponente) que, inevitavelmente, conduziria à perda de receitas municipais significativas e indispensáveis ao equilíbrio do Orçamento Municipal e à prossecução de necessárias e indispensáveis obras públicas e melhoramentos de que a Crisal-Cristalaria Automática, SA., e toda a comunidade marinhense em geral são beneficiários directos.**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

4 - PROCESSO DISCIPLINAR N.º 01/MAD/06 - DESAPARECIMENTO DE UMA CADELA HUSKY NOS ESTALEIROS DA CÂMARA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE - PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO.

538 - Presente requerimento datado de 11 de Abril de 2006, da instrutora Maria Madalena Ferreira de Oliveira (Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos), nomeada por deliberação camarária de 02/02/06, solicitando nos termos do artigo 45.º, n.º 1 do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, a prorrogação do prazo do processo em causa por mais 45 dias, devido à complexidade do processo e por exercer funções como Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, sendo-lhe de todo impossível dar cumprimento ao n.º 6 do artigo 51.º do referido Estatuto, que refere que as funções do instrutor preferem a quaisquer outras que o funcionário nomeado tenha a seu cargo, pois o volume de trabalho e a sua natureza não se compadecem com a dedicação em exclusivo a esta tarefa.

Atendendo aos motivos invocados pela instrutora a Câmara Municipal delibera conceder a prorrogação do prazo do processo disciplinar em causa por mais 45 dias.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

5 - CENTRO EMPRESARIAL DA MARINHA GRANDE.APLICAÇÃO DE MULTAS POR VIOLAÇÃO DOS PRAZOS CONTRATUAIS (02/03/2006 A 15/03/2006). DELIBERAÇÃO FINAL.

539 - Por deliberação camarária de 16 de Março de 2006, foi determinado notificar o adjudicatário (Editejo, SA) da empreitada do Centro Empresarial da Marinha Grande da intenção de aplicação de multa por violação dos prazos contratuais no valor de 48.679,71 euros, para, no prazo de oito dias úteis, deduzir a sua defesa ou impugnação, de acordo com o artigo 201º, n.º 5, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

A empresa foi regularmente notificada através do oficio com registo n.º 2672, de 22 de Março, recepcionado no dia 27 de Março, (conforme aviso de recepção). O prazo para dedução de defesa ou impugnação terminou no dia 06 de Abril de 2006.

A empresa adjudicatária veio deduzir a sua impugnação através de oficio que deu entrada no dia 03 de Abril corrente (registo n.º 3487/2006), que se dá por reproduzido e fixa anexo **(Anexo 1)**.

A fiscalização da obra procedeu à apreciação das alegações em causa nos termos constantes das informações n.º LF/06/20, de 05 de Abril, n.º LF/06/14, de 22 de Março e n.º LF/06/18, de 29 de Março, que se dão por reproduzidas e ficam anexas **(Anexos 2, 3, e 4)**.

Considerando os argumentos invocados pelo adjudicatário e a informação da fiscalização da obra, pode concluir-se que:

- o prazo para conclusão da empreitada terminou no dia 13 de Outubro de 2005 e não no dia seguinte, o que se atesta pela contagem efectuada pela fiscalização da obra;
- a existência de algumas indefinições nos projectos de especialidades e em alguns dos materiais a aplicar não influiu na execução dos trabalhos contratados em termos de impedir a conclusão atempada da empreitada;
- o adjudicatário não mobilizou meios capazes de assegurar uma progressão dos trabalhos susceptível de acautelar o cumprimento do prazo contratado, tendo a execução decorrido sempre a um ritmo muito lento;
- o adjudicatário não procedeu, em tempo, a uma análise detalhada do projecto de execução da empreitada, facto demonstrado pela existência de 72 propostas de trabalhos a mais, apresentadas até 29 de Agosto de 2005; apresentando trabalhos da mesma natureza distribuídos por diferentes propostas;
- a não apresentação das propostas de trabalhos a mais em tempo e concentradas por natureza dos trabalhos em causa permite imputar ao adjudicatário responsabilidade pela eventual resposta não atempada a todas elas;
- o adjudicatário não demonstra o invocado atraso no caminho crítico da obra, facto que expressamente não se aceita e se têm por não verdadeiro;

- por deliberação camarária de 8 de Setembro de 2005 foi concedida uma prorrogação de prazo de 64 dias correspondentes aos trabalhos a mais até aí aprovados e contratados, que vieram acrescer ao prazo global de execução da obra;
- por deliberação camarária de 14 de Julho de 2005, foram aprovados trabalhos a mais no valor de 54.704,94 euros; por deliberação de 8 de Setembro foi concedido um prazo de 15 dias para a execução desses trabalhos; em 28 de Setembro o adjudicatário apresentou reclamação quanto ao prazo de execução concluindo pela necessidade de ser atribuído um prazo de 124 dias para a execução dos trabalhos a mais em causa; a fiscalização da obra apreciou o pedido e concluiu que o prazo adequado para a execução dos trabalhos a mais era de 15 dias; por despacho do Presidente da Câmara, de 7 de Outubro de 2005, ao abrigo dos poderes conferidos pelo artigo 68º, n.º 3, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi indeferida a reclamação apresentada pelo adjudicatário, mantendo-se o prazo de execução dos trabalhos a mais em 15 dias; esta decisão foi notificada ao adjudicatário através do oficio n.º 10269, de 07 de Outubro; o referido despacho foi ratificado por deliberação camarária de 3 de Novembro de 2005, (os documentos mencionados nesta alínea ficam anexos – **Anexo 5**);
- não é verdade que se esteja perante uma «deliberação do Presidente da Câmara» (sic) ou que exista qualquer nulidade por falta de fundamentação; foi exarado despacho na forma legal e no uso de poderes conferidos por lei, despacho que, em observância da mesma lei, foi ratificado pela Câmara Municipal;
- mas os factos acima demonstrados apresentam um interesse relativamente reduzido na medida em que o adjudicatário notificado através do oficio n.º 9371, de 13 de Setembro e, de novo, através do oficio n.º 11038, de 11 de Novembro para apresentar os documentos necessários para a assinatura do contrato de trabalhos a mais em causa, nomeadamente a caução e as declarações comprovativas da inexistência de dívidas por impostos ao Estado e à Segurança Social, não procedeu, nos prazos fixados à sua entrega tendo tal omissão gerado a caducidade da adjudicação desses trabalhos;
- significa o exposto que o adjudicatário tenta fazer prevalecer-se de um pedido de prorrogação de prazo para execução de trabalhos a mais cuja adjudicação caducou por inércia imputável em exclusivo ao adjudicatário; é evidente o contra senso desta argumentação, além do pedido de prorrogação ter sido legalmente indeferido, de ter sido fixado um prazo de execução de 15 dias, verifica-se que juridicamente já não existe qualquer adjudicação desses trabalhos que caducou por facto exclusivamente imputável ao adjudicatário;
- aliás, está vedado às autarquias locais a celebração de contratos de empreitadas de obras públicas com empresas que não tenham a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, nos termos do artigo 15º, alínea a), do Decreto-Lei n.º 411/91, de 17 de Outubro;
- não é verdade que esteja por decidir qualquer pedido de prorrogação de prazo de execução da empreitada, o dono da obra apreciou o requerimento formulado pelo adjudicatário, como este aliás reconhece, e indeferiu-o com os fundamentos de facto e de direito que lhe foram notificados;
- a alegada declaração de reserva de direitos logra produzir efeitos noutra sede que não no que respeita à existência de uma decisão definitiva por parte do dono da obra quanto à fixação de prazo de execução de determinados trabalhos a mais, cuja adjudicação já caducou;
- o adjudicatário não realizou quaisquer trabalhos na obra desde Julho de 2005, sendo que o último auto de medição data de 8 de Julho desse ano;
- o valor da adjudicação considerado para efeitos do estabelecimento do limite máximo do valor da multa é o que resulta da soma da adjudicação inicial com a dos contratos

adicionais, conforme resulta de todas as informações da fiscalização da obra, o que além de decorrer da natureza dos trabalhos a mais, resulta ainda da consideração do seu prazo de execução, por via da prorrogação legal concedida, no cálculo das multas;
- o adjudicatário nos números 13 a 15 da sua resposta (oficio com registo n.º 3487/2006) aceita de modo tácito a legalidade da aplicação da multa por violação do prazo contratual até ao limite por si invocado (em relação ao qual não se concede), por via do reconhecimento espontâneo e sem reservas de que se retiram as correspondentes consequências jurídicas;

Não foram apresentados pelo adjudicatário quaisquer elementos, requeridas diligências complementares ou juntos documentos susceptíveis de alterar o sentido da decisão de aplicação da multa por violação dos prazos contratuais.

Presente informação da DEEM, com ref.ª LF/06/12 e data de 16/03/2006, que fica anexa **(Anexo 6)** e cujo conteúdo se dá por integralmente reproduzido na qual se propõe a aprovação de multa por violação dos prazos contratuais à empresa Editejo, SA da empreitada de construção do Centro Empresarial da Marinha Grande, no valor de 48.679,71 euros, pelo não cumprimento dos referidos prazos.

A Câmara Municipal, realizada a audição do adjudicatário e apreciadas as alegações por este apresentadas, concordando com as informações da DEEM, com ref.ªs LF/06/12, LF/06/20, LF/06/14 e LF/06/18, anexas, delibera aplicar à empresa Editejo – Sociedade de Edificios do Ribatejo, SA, NIPC 501 154 230, adjudicatária da empreitada do Centro Empresarial da Marinha Grande, uma multa por violação dos prazos contratuais no valor de 48.679,71 euros (quarenta e oito mil, seiscentos e setenta e nove euros e setenta e um cêntimos), respeitante ao período de 02 de Março a 15 de Março de 2006, de acordo com o artigo 201º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.

6 - PARQUE DE CAMPISMO DE VIEIRA DE LEIRIA. HASTA PÚBLICA PARA A EXPLORAÇÃO NO PERÍODO DE 1 DE JUNHO A 30 DE SETEMBRO DE 2006

540 - Considerando que estava atribuído à Casa de Pessoal desta Câmara Municipal a exploração do parque de campismo de Vieira de Leiria, por protocolo de cedência aprovado por deliberação camarária de 27 de Novembro de 2003.

Considerando que a Casa de Pessoal manifestou, por intermédio do Presidente da Direcção, inteira disponibilidade em fazer cessar de imediato o protocolo celebrado em 27 de Novembro de 2003.

Considerando que devem ser envidados todos os esforços necessários para assegurar o funcionamento do parque de campismo na época balnear que se aproxima.

A Câmara Municipal delibera, de acordo com o artigo 64º, n.º 2, alínea f), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, proceder à realização de hasta pública para a adjudicação da exploração do parque de campismo de

Vieira de Leiria, no período entre 1 de Junho e 30 de Setembro de 2006, nos seguintes termos:

- **A hasta pública deve ser publicitada, com a antecedência mínima de quinze dias úteis, no Diário da República, num jornal diário de circulação a nível nacional, nos jornal locais e através de afixação de editais nos lugares de estilo;**
- **Valor base da licitação: 10.000,00 euros (dez mil euros);**
- **A praça realiza-se no Salão Nobre do município da Marinha Grande, sito na Praça Guilherme Stephens, no dia útil seguinte ao termo do prazo de quinze dias úteis a contar da publicação de aviso no Diário da República, pelas 10:00 horas;**
- **Podem intervir na praça os interessados ou seus representantes, devidamente identificados, e, no caso de pessoas colectivas, habilitados com poderes bastantes para arrematar;**
- **O valor do lanço mínimo é fixado em 1 % da base de licitação;**
- **A licitação termina quando o presidente da comissão tiver anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto;**
- **Terminados os procedimentos enumerados a exploração é adjudicado provisoriamente pela comissão a quem tiver oferecido o preço mais elevado;**
- **Na data da celebração do contrato de exploração deve ser efectuado o pagamento de 20 % do valor da adjudicação;**
- **O adjudicatário prestará uma caução no valor de 10 % sobre o valor do contrato por depósito em dinheiro, mediante garantia bancária 'on first demand' ou por seguro caução.**
- **A caução prestada pelo adjudicatário responde, até ao seu limite, por todas as importâncias exigidas pela CMMG, em virtude de incumprimento das obrigações contratuais assumidas por aquele. A CMMG pode considerar perdida a seu favor a caução prestada, independentemente de decisão judicial, nos casos de não cumprimento das obrigações legais, contratuais ou pré-contratuais, pelo adjudicatário.**
- **O contrato deve ser celebrado no prazo máximo de dez dias úteis após a decisão de adjudicação definitiva pela Câmara Municipal;**
- **No final da praça será elaborado o respectivo auto de arrematação que deve ser assinado pelos membros da comissão e pelo adjudicatário provisório;**
- **A decisão de adjudicação definitiva ou de não adjudicação cabe à Câmara Municipal, devendo dela ser notificado o adjudicatário, por carta registada com aviso de recepção, no prazo de 30 dias úteis a contar da adjudicação provisória;**
- **Pode não haver lugar à adjudicação provisória ou definitiva quando haja fundados indícios de conluio entre os proponentes ou qualquer outra causa justificativa;**
- **O pagamento da parte restante do preço (80 %) deve ser efectuado no dia 31 de Agosto de 2006;**
- **Os interessados podem visitar o parque de campismo, no horário das 9:00-12:30 e 14:00-17:30, nos dias úteis, mediante prévia marcação;**
- **A exploração da parque de campismo obedece às seguintes regras: a) o adjudicatário deve assegurar as licenças e autorizações necessárias ao funcionamento do parque de campismo; b) o adjudicatário deve assegurar o cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis, nomeadamente em matéria de segurança, higiene, saúde pública, protecção contra incêndios; c) o adjudicatário deve, nos dez dias seguintes à adjudicação, apresentar cópia de apólice de seguro de responsabilidade civil que assegure as coberturas suficientes a quaisquer eventualidades decorrentes da exploração do parque de campismo, abrangendo os seus funcionários, os utentes e quaisquer utilizadores; d) o adjudicatário deve manter em bom estado o imóvel, assim**

como todos os bens móveis a ele afectos, assegurando todas as tarefas de limpeza e conservação adequadas para o efeito; e) o adjudicatário não pode dar ao espaço outro fim que não o determinado pelo município; f) é expressamente vedada a faculdade de cessão de posição contratual, seja porque forma jurídica, ou a cedência parcial ou total da respectiva exploração; g) é da responsabilidade exclusiva do adjudicatário o pagamento de quaisquer penalidades decorrentes da exploração do parque de campismo; h) não é autorizada a realização de quaisquer obras sem expressa permissão do município; i) o município dispõe de amplos poderes de fiscalização da actividade desenvolvida, detendo a faculdade de entrada a qualquer momento; j) o município não responde por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência da exploração do parque de campismo; l) todas as despesas decorrentes da exploração do parque de campismo são da exclusiva responsabilidade do adjudicatário, o município não suporta, seja a que título for, quaisquer despesas pelo funcionamento do parque de campismo; m) findo o prazo de exploração, o parque de campismo deve ser entregue ao município no estado de conservação em que foi atribuído; n) constitui encargo do adjudicatário a instalação dos equipamentos e bens que se revelem necessários à exploração do parque de campismo.

- **A <u>comissão</u> que dirige a praça, tem a seguinte composição:**

<u>Presidente</u> – Presidente da Câmara, Sr. João Barros Duarte
<u>Vogal</u> – Vereador Sr. Artur Oliveira
<u>Vogal</u> – Vereador Sr. Dr. João Pedrosa
<u>Suplentes</u> – Vereadora Sr.ª Dr.ª Cidália Ferreira
- **Vereador Sr. Dr. Alberto Cascalho**
- **Vereador Sr. Dr. Álvaro Pereira**

<u>Licitador</u>: Fiscal Sr. Carlos Duarte

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

<u>7 – URBANISMO COMERCIAL – 2ª FASE – CONCURSO PÚBLICO N.º 03/04 (DIRM) – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO</u>

541 - Presente requerimento apresentado pela firma "ASIBEL – CONSTRUÇÕES, S.A. a solicitar a prorrogação legal do prazo de execução da empreitada em epígrafe por mais 50 dias, com os seguintes fundamentos:

a) Instalação de redes assegurada pela Portugal Telecom e pela Lusitânia Gás, respectivamente;
b) Execução de trabalhos a mais.

Presente informação da D.I.R.M., com a ref.ª SS-26.06, na qual se apreciam os fundamentos apresentados pelo empreiteiro, podendo concluir-se que:

- o caderno de encargos admite, no seu ponto 5.2.1, a possibilidade de prorrogação do prazo de execução da empreitada;

– os fundamentos invocados pelo empreiteiro constituem motivos adequados para que seja prorrogado o prazo contratual.

Assim, a Câmara Municipal, concordando com a Informação com a ref. SS-26.06, que fica anexa e aqui se dá por integralmente reproduzida (Anexo 7), delibera aprovar a concessão de uma prorrogação legal do prazo contratualmente fixado em cinquenta dias, nos termos do ponto 5.2.1 do Caderno de Encargos e do n.º 1 do art. 13º do Dec.-Lei N.º 6/04, de 6 de Janeiro.

Delibera ainda notificar o empreiteiro para proceder à apresentação dos planos de trabalhos e de Pagamentos devidamente reajustados.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

8 - "BENEFICIAÇÃO DA RUA DOS POÇOS - EMBRA" CONCURSO LIMITADO N.º19/2004 – DIRM - PLANO DE TRABALHOS E PLANO DE PAGAMENTOS

542 - Presente oficio com entrada n.º 3115 e informação da DIRM com a ref. smv/12/06, propondo o indeferimento do pedido de aprovação de plano de trabalhos e plano de pagamentos da empreitada referida em epígrafe.

A Câmara depois de analisar o assunto e concordando com a informação da DIRM com a ref. smv/12/06, que se dá por integralmente reproduzida e fica anexa (Anexo 8), delibera indeferir o pedido de aprovação de plano de trabalhos e plano de pagamentos apresentado pelo empreiteiro Construções António Leal, SA, para a empreitada "Beneficiação da Rua dos Poços – Embra" por não ser possível aprovar modificações a esses planos após a recepção provisória da obra e por não apresentar qualquer justificação de facto ou de direito, de acordo com o artigo 160, n.º2, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

9 - "BENEFICIAÇÃO DA RUA DO OLHEIRÃO - MOITA" CONCURSO LIMITADO N.º08/2005 – DIRM - SUSPENSÃO DOS TRABALHOS

543 - Presente informação da DIRM com a ref. smv/11/06 (que se anexa – **Anexo 9**), propondo a suspensão temporária da obra referida em epígrafe.

A Câmara depois de analisar o assunto, delibera aprovar ao abrigo do artigo 137º do Código do Procedimento Administrativo, a ratificação da suspensão temporária da empreitada "Beneficiação da Rua dos Poços – Embra" adjudicada à firma Construções António Leal, S.A. com inicio no dia 8 de Março e termo em 17 de Março de 2006 por efeito de alteração do projecto e sua implantação por parte do empreiteiro, nos termos do artigo 186º, n.º1 do Decreto-Lei n.º59/99, de 2 de Março.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

10 - ATENDIMENTO AO PÚBLICO

1 - Manuel do Rosário Pais, residente na Rua Cravos de Abril, 12 – Casal Galego, 2430 Marinha Grande, pretende esclarecimentos acerca da placa alusiva ao 18 de Janeiro de 1934 que foi roubada da Rua Cravos de Abril.

O Sr. Presidente informou o munícipe de que vai ordenar aos serviços competentes que reponham, durante a próxima semana, a referida placa.

2 - Joaquim Monteiro Cerejo, residente na Av.ª 1.º de Maio, 32 – 2.º esq.º, freguesia e concelho da Marinha Grande, pretende esclarecimentos acerca do saneamento na Rua Azambuja.

Este munícipe não esteve presente por o seu pedido de esclarecimentos já ter sido satisfeito.

3 - Leclerc – Estiveram presentes o **Dr. Pedro Páscoa, de Lisboa**, acompanhado do **arquitecto** autor do projecto de licenciamento das lojas Leclerc, que vieram junto do executivo fazer uma nova apresentação do referido projecto.

Esta apresentação dividiu-se em duas partes: na primeira foi feita uma breve abordagem sobre o historial da formação e expansão da empresa Leclerc, e na segunda foi concretizada a apresentação do projecto da empresa para a Marinha Grande.
Segundo o representante da empresa este projecto tem em vista:
- a adequação urbanística ao espaço
- benefício para o comércio local
- relacionamento com a população local

A proposta apresentada, e da qual foram postos à disposição dos membros do executivo, para acompanhamento da explicação, alguns exemplares, contempla acessos de acordo com o que foi apontado no parecer da DIRM, na tentativa de minimizar os impactos no tráfego.

O representante da empresa chamou ainda a tenção para os seguintes aspectos da nova proposta, que irá ser formalizada em breve:
- investimento reprodutivo
- 80% das lojas da galeria comercial destinam-se a ser arrendadas a comerciantes locais
- relação da filosofia Leclerc com as populações locais:
    - criação de cerca de 140 postos de trabalho, directos e indirectos
    - distribuição de lucros pelos seus trabalhadores
    - auditorias periódicas às lojas para garantir os preços mais baixos do mercado
    - bomba de gasolina para o cliente da loja.

A Câmara tomou conhecimento.

⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘

APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA

544 - Por último a Câmara, usando a faculdade que lhe confere o n.º 3 do art.º 92º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, republicada em anexo à Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, delibera por unanimidade aprovar esta acta em minuta.

Entendem-se tomadas por unanimidade todas as deliberações em que não seja expresso o contrário.

E nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a reunião eram 18,50 horas.

No final foi elaborada esta acta, que eu, Maria Fernanda Carvalho Vaz, Chefe da Secção de Expediente Geral, vou assinar, nos termos do n.º 2 do art.º 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, republicada em anexo à Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

O Presidente

A Chefe da Secção de Expediente Geral